



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

REGISTRO DE PREÇO

EDITAL N° 02/2025

PROCESSO N° 08/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico com a utilização do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço **GLOBAL DE LOTE ÚNICO DE GRUPO DE ITENS.**

PROCESSO N°: 08/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de geração de energia fotovoltaica com armazenamento de energia, abrangendo as instalações de equipamentos e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto aos municípios consorciados ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, possibilitando a prorrogação conforme legislação vigente Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Portaria COMAM n.º 001/2024 (regulamento da Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

< <https://licitamaisbrasil.com.br/> >.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM A ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

O COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 001/2025** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **GLOBAL DE LOTE ÚNICO DE GRUPO DE ITENS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://licitamaisbrasil.com.br/> . O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a **autoridade superior competente** e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas: <<https://licitamaisbrasil.com.br/>> e <https://www.comam.sp.gov.br>

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de geração de energia fotovoltaica com armazenamento de energia, abrangendo as instalações de equipamentos e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto aos municípios consorciados ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, possibilitando a prorrogação conforme legislação vigente: Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Resolução COMAM n.º 001/2024 (regulamento da Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 A Administração Pública em Geral **não está obrigada a contratar as quantidades registradas através de procedimento auxiliar de Ata de Registro de Preços**, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

2.2 As despesas contarão pelos Municípios Consorciados participantes.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 Conforme Art. 164 da Lei Federal n.º 14133/2021, Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do certame.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma eletrônica: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitamaisbrasil.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento através da plataforma.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no respectivo processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa interessada, deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador legalmente estabelecido, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes especiais para impugnar o Edital).



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da licitação, as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1 Que estejam cadastradas na plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

4.2.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1 Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2 Servidor ou dirigente do(a) Consórcio;

4.3.3 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 As sociedades empresárias:

4.3.4.1 que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2 que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3 que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6 que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

4.3.4.7 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8 estrangeiras que não funcionem no país;

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item (s) /lote (s) .

4.6 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.7 Não será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

4.7.1 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

4.7.2 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.7.3 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 10** deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.7.3.1 Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado, para a comprovação da qualificação técnica exigida no item 10.4 deste instrumento.

4.7.3.2 Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.7.4 As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

5 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1 Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Oficial de Compras Públicas utilizado pelo Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), por meio do sítio: <<https://licitamaisbrasil.com.br/>>.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, que são obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico “Plataforma Licita Mais Brasil”, onde também deverão se informar, a respeito do seu funcionamento, regulamento e obter instruções detalhadas e necessárias para a sua correta utilização.

5.2.1 Os licitantes interessados em se credenciar no respectivo Portal, poderão obter maiores informações na página oficial: <<https://licitamaisbrasil.com.br/>>, podendo utilizar este canal, para sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos disponibilizados no Portal .

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao Portal de Licitações, implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo, deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O Pregão será conduzido pelo pregoeiro competente, nomeado através da Portaria COMAM nº 01/2025, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência conforme a legislação vigente.

6.2. Em virtude do caráter indivisível do objeto licitado, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006 .

7 DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Será exigido para participação neste certame, a comprovação de garantia de participação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote a qual seja ofertada a proposta ou sobre o valor total em caso de participação em todos os itens/lote ou no caso de lote único, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A não apresentação da comprovação exigida no item 7.1, resultará na desclassificação/inabilitação da proposta e documentação apresentada.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

7.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1 do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

8 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL:

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: <<https://licitamaisbrasil.com.br/>> e até a data e hora marcadas para abertura da respectiva sessão, os licitantes deverão encaminhar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos no item 10., a proposta financeira com a descrição do objeto ofertado e preço, e o respectivo comprovante da garantia de participação exigido no item 7.1, que deverá ser exclusivamente enviado por meio do sistema eletrônico no endereço acima expresso, quando então, encerrar-se-á automaticamente no prazo e horário indicado neste instrumento, a fase de recebimento dos documentos habilitatórios e das propostas iniciais.

9 DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, via “chat” .

9.3 Conforme expresso no art. 17, § 1º, será aplicado no presente certame, a fase de HABILITAÇÃO antes da etapa de lances e julgamento das propostas.

9.4 O motivo da adoção da inversão de fases é trazer segurança jurídica, garantindo que somente os participantes previamente habilitados, possam disputar a etapa de lances, visando otimizar o processo, vislumbrando evitar eventuais inabilitações após a etapa de julgamento das propostas e também, justifica-se devido a alta complexidade do objeto desta licitação onde, somente participarão, os concorrentes que de fato, cumprem as exigências que são impostas neste instrumento editalício.

10 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Iniciada a sessão no horário indicado, o pregoeiro iniciará o processo, abrindo a fase de Habilitação, onde analisará os documentos previstos/exigidos neste edital e no respectivo Termo de Referência, examinado se os documentos apresentados pelos licitantes participantes foram necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realização por parte dos mesmos, do objeto do certame, sendo que, esta documentação são exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 , conforme a seguir:

10.1.1 A habilitação de todos os licitantes inicialmente cadastrados, serão verificada por meio do sistema,



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

podendo os licitantes se utilizarem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores “Sicaf” ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores legalmente apresentados conforme disposto no art. 70 da Lei n.º 14.133/21.

10.1.2 Caso o licitante opte por utilizar “Sicaf” ou outro registro correspondente, a certidão deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive, dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf e/ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

10.1.3 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade dos interessados, que responderão nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes verificadas.

10.1.4 Os documentos digitalizados deverão corresponder aos originais.

10.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital juntado.

10.1.6 Caso as empresas interessadas estejam dispensadas por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverão apresentar declaração fundamentada neste sentido.

10.1.7 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade e vigência.

10.1.8 Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.1.9 A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

10.1.10 As declarações, propostas ou outros documentos que necessitem assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este, ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto à licitante.

10.1.11 Será verificado se os licitantes apresentaram declarações de que atendem aos requisitos de habilitação, sendo que, os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Dos documentos exigidos para habilitação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado;

10.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.2.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados;

10.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.2.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

10.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

10.2.2.5. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, que atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deve apresentar conjuntamente, o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

10.2.3.1.1 A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro Diário, com a



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

devida indicação de seu número, do Termo de Abertura, do Termo de Encerramento e das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na respectiva Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade jurídica da empresa, devendo estes registros, estarem devidamente assinados pelo titular ou representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico Contábil responsável.

10.2.3.4. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante à Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

10.2.3.5. Comprovação de boa situação financeira da empresa, que deve ser demonstrado através dos índices resultantes das aplicações das fórmulas abaixo:

10.2.3.6.

Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,00:

LG = > 1,00

(Resultado do Total de Ativo Circulante e de longo prazo dividido pelo passivo circulante e de longo prazo)

Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,00:

SG = > 1,00

(Resultado do lucro líquido + depreciação dividido pelas dívidas de curto prazo + dívidas de longo prazo)

Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00:

LC = > 1,00

(Resultado do ativo circulante dividido pelo passivo circulante)

10.2.3.7 Será exigido também, para fins de habilitação, a demonstração de capital social mínimo integralizado de **5 % (cinco por cento)** do valor total estimado da presente contratação, conforme disposto no art. 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. OBSERVAÇÃO:

10.3.2. Ficam alertadas as licitantes, a observação quanto as exigências/documentos constantes no ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”, bem como apresentá-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) através do “chat” da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme exigidos no item 15 do respectivo termo de referência (Anexo I), devidamente emitido por órgão público ou empresa privada, com fornecimento de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos neste certame.

10.4.2.1. Os atestados acima referidos, deverão conter todas as informações necessárias para a devida análise e entendimento quanto a (s) quantidade (s) do (s) produto (s) a ser (em) fornecido (s), emissão, datas, assinatura, cabeçalho, etc.

10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no “TERMO DE REFERÊNCIA”, que é parte integrante deste edital.

10.6 Na hipótese de algum licitante participante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal: [<https://licitamaisbrasil.com.br/>](https://licitamaisbrasil.com.br/).

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9 Será verificado se os licitantes apresentaram declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, sendo que, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 Será verificado se os licitantes apresentaram no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11 Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12 A habilitação será verificada por meio do “Sicaf”, nos documentos por ele abrangidos.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

10.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14 É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação.

10.16 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos que já foram apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.17.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.18 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação dos licitantes participantes.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA ETAPA DE LANCES

11.1 Do cadastramento da proposta:

11.2 A empresa licitante deverá elaborar a sua proposta financeira, baseada no edital e seus respectivos anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento dos custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

11.3 O licitante não poderá cotar quantidades de serviços inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

11.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas inicialmente apresentadas.

11.5 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.5.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

nacional;

11.5.2 Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.5.3 É vedado, sob pena de desclassificação, a identificação do licitante no campo “marca” e/ou “modelo” na proposta e posteriormente na etapa de lances ou através do “chat” durante a etapa de lances.

11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

11.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

11.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, que são fornecidas pela plataforma onde será realizado o Pregão Eletrônico:

11.9.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

11.9.2 Declaração de que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser supridas, confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

11.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.12 Da etapa de Lances

11.13 Após a etapa de habilitação, o pregoeiro verificará as propostas das licitantes habilitadas inicialmente apresentadas, desclassificando desde logo, àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas mínimas exigidas no respectivo “Termo de Referência”.

11.13.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes previamente habilitados.

11.13.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito, após o seu julgamento definitivo conforme o atendimento das definições estabelecidas neste edital.

11.14 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

participarão da fase de lances.

11.15 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.16 Incumbirá ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.17 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.17.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico .

11.17.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.18 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

11.21.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.24 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente ofertada e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

de ordenação das propostas.

12 DO EMPATE:

12.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, **caso seja aplicável**, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

12.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame.

12.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 .

12.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame e seguirá para a licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

12.1.7. O disposto nos subitens 12.1.1 a 12.1.6, somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

12.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPP's, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

12.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

12.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação; e por fim,

12.2.5. Sorteio.

12.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

13 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta para Instituição.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

14.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito via “chat” da plataforma, antes de findar o prazo previamente estabelecido.

14.2.2 A proposta deverá conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Indicação do banco, número da conta e agência ou chave PIX para fins de pagamento.

14.3 O não envio da proposta atualizada (reajustada) por meio do campo específico disponibilizado na plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no subitem 14.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

14.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

14.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

14.7 O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, “Anexo I” ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 14.2.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação apresentada da etapa de lances.

14.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 11 e 12.

14.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 11 deste edital, se for o caso.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

14 DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sendo que será dado 2 (duas) oportunidades de manifestação recursal, a primeira, após o momento de declaração das licitantes habilitadas e a segunda, após a fase de julgamento final das propostas.

14.1.1 No primeiro prazo para manifestação de intenção recursal, a motivação e as argumentações ficarão restritas aos atos da fase de “Habilitação”, item 10 deste instrumento;

14.1.2 No segundo prazo para manifestação de intenção recursal, a motivação e as argumentações ficarão restritas aos atos da fase de “classificação, fase de lances e julgamento das propostas”, itens 11,12, 13 e 14;

14.1.3 Motivações de interesse recursal e alegações interpostas no respectivo instrumento legal que não forem arguidas no momento oportuno, estarão sujeitas a preclusão.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro, autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, encaminhando para a homologação.

14.2.1 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.3. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (email, correspondência, etc).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, decidir pela manutenção dos atos já proferidos.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, situada à Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP, ou através do email oficial da Instituição.

14.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Após a realização de todos os atos anteriormente previstos, o objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado para a autoridade competente, que homologará o presente procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1 deste Edital.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Instituição

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto for necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Do cadastro reserva

16.4.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

16.4.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4.3 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.4.4 Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

16.4.5 A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação,



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

16.5 Da adesão à ata de registro de preços

16.5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão consorciado ou não, e nesse último caso, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.5.2 Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.5.3 A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado.

16.6 Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

16.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei.

16.6.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

16.7 Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

16.7.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo da ata de registro de preços, e após assinado, os Municípios consorciados que tiverem interesse entrarão em contato diretamente com a respectiva empresa, detentora da ata.

17.2 O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas na Lei Federal nº 14133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis.

17.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão.

17.4 O prazo da vigência da ata de registro de preços, será de 12 meses, prorrogável se for do interesse do órgão conforme previsto na legislação vigente.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.6 Sujeitar-se-á a Contratada, à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18.7 A responsabilidade da fiscalização caberá a cada município consorciado que manifestar o interesse do uso da presente Ata de Registro de Preços.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com os Municípios Consorciados pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2 O Consórcio poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista na lei Federal nº 14.133/21.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, caso seja aplicável, o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade.

19.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão gerenciador, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previstos na Lei e o princípio do devido processo legal.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado aos municípios consorciados, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

19.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (PNCP).



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 O ORGÃO gerenciador (COMAM) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por eventual ilegalidade verificada, podendo ocorrer, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do ORGÃO.

20.4 No momento da análise da documentação referente à Habilitação, o certame poderá ser suspenso pelo prazo necessário que o pregoeiro achar pertinente, avisando com antecedência, em campo próprio na plataforma, a data e horário de retorno para continuidade ao processo.

20.5 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da documentação de habilitação e proposta de preços, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.8 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

20.10 O foro da cidade de Franca - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.11 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na plataforma eletrônica.

20.12 O Edital e seus respectivos anexos, está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.comam.sp.gov.br/>

21 ANEXOS:

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e BDI;

21.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta de responsabilidade;

21.1.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

21.1.5 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

21.1.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato

21.1.7 ANEXO VII – Planilha básica

Franca, 07 de novembro de 2025.

Frank Colombini
Pregoeiro Oficial

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior
Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais
Presidente do COMAM



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO I - Termo de Referência;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Definição

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA, ABRANGENDO A INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS E OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO OBJETO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM).**

1.2. Natureza do Objeto e Qualificação Fiscal da operação

A natureza do objeto é de fornecimento de material permanente ao patrimônio público com instalação feito por empresa devidamente habilitada.

A qualificação fiscal da operação deverá ser enquadrada como fornecimento de **KIT FOTOVOLTAICO**.

1.3. Prazo de vigência e Prorrogação

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram da licitação observado os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e que sejam cumpridos os requisitos como a compatibilidade do objeto, vantagem econômica e o aceite do órgão (COMAM) e do respectivo fornecedor (detentor da ata).



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E OBJETIVO

2.1. Os municípios brasileiros passam por um momento de intensa busca pela eficiência no uso dos recursos disponíveis, isto inclui a elaboração de planejamento estratégico em diversas áreas da gestão e na necessidade de uma visão voltada para a análise quantitativa e qualitativa dos serviços prestados à população.

2.2. Desta forma a busca pela eficiência tem obrigatoriamente que apresentar soluções atualizadas acerca do uso dos recursos naturais e da visão de compromisso com o meio ambiente, assim, a energia elétrica, o uso inteligente das tecnologias de geração, assim como a substituição por equipamentos elétricos mais eficientes é uma questão de compromisso com o futuro.

2.3. O objetivo da contratação é a construção de usinas de geração fotovoltaica, incluindo os elementos básicos para a construção e manutenção dos geradores construídos.

2.4. A partir de informações em sítios públicos de produtos similares;

2.5. Para composição do BDI será considerada a alíquota de ISSQN de 5% (cinco) por cento, considerando 5% da obra como serviço e o restante como equipamentos sujeitos às cobranças da legislação e regulamentos existentes, as eventuais variações em função da legislação tributária do município em execução poderá ser alvo de reequilíbrio econômico-financeiro visando ajustar o BDI à realidade do respectivo ISSQN, mantendo-se a paridade percentual/alíquota entre ambos.

2.6. Definido o cenário de consumo definiu-se os quantitativos e itens:

DETALHAMENTO DO OBJETO – LOTE ÚNICO			
GRUPO 1			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Serviços Preliminares		
1.1	Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo de Instalação de Sistema de Armazenamento de Energia.	KWh	15.333,00



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

1.2	Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo de Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico.	KWp	85.177,00
GRUPO 2			
2	Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos		
2.1	Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em telhado.	KWp	14.907,00
2.2	Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em solo.	KWp	68.143,00
2.3	Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em CARPORT.	KWp	2.128,00
2.4	Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em telhado.	KWp	2.237,00
2.5	Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em solo.	KWp	10.222,00
2.6	Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em CARPORT.	KWp	320,00
2.7	Bateria com tecnologia de Lítio Ferro Fosfato para Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido.	KWh	7.667,00
2.8	Conjunto de Armazenamento de Energia com baterias de tecnologia de Lítio Ferro Fosfato em container.	KWh	7.667,00
GRUPO 3			
3	Serviço de Instalação		
3.1	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em telhado.	KWp	14.907,00
3.2	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em solo.	KWp	68.143,00



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3.3	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em CARPORT.	KWp	2.128,00
3.4	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em telhado.	KWp	2.237,00
3.5	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em solo.	KWp	10.222,00
3.6	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em CARPORT.	KWp	320,00
3.7	Instalação de Bateria com tecnologia de Lítio Ferro Fosfato para Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido.	KWh	7.667,00
3.8	Instalação de Conjunto de Armazenamento de Energia com baterias de tecnologia de Lítio Ferro Fosfato em container.	KWh	7.667,00
GRUPO 4			
4	Operação e Manutenção preventiva e corretiva e Atendimento de Chamados		
4.1	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de Gerador de Energia Fotovoltaico convencional.	KWp/ANO	85.177,00
4.2	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido.	KWp/ANO	12.778,00
4.3	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de Conjunto de Armazenamento de Energia com baterias de tecnologia de Lítio Ferro Fosfato em container.	KWp/ANO	7.667,00



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

GRUPO 5			
5	Fornecimento de Sistemas de Gestão		
5.1	Implantação de Sistema tipo “Scada” para Operação e Manutenção de Gerador de Energia Fotovoltaica	KWp	97.956,00

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA, ABRANGENDO A INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS E OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO OBJETO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM)**. As seguintes etapas serão necessárias para o desenvolvimento e entrega do objeto:

- 3.1.1. Elaboração de projeto executivo para a construção da usina fotovoltaica;
- 3.1.2. Protocolo de solicitação de viabilidade de conexão com a rede da concessionária;
- 3.1.3. Apresentação da resposta de viabilidade emitido pela concessionária de energia elétrica;
- 3.1.4. Submissão à análise e aprovação de projeto executivo e outros documentos;
- 3.1.5. Solicitação de orçamento de obras de conexão junto a concessionária conforme estabelecido na norma de conexão;
- 3.1.6. Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada;
- 3.1.7. Transporte e armazenamento dos equipamentos e materiais para o local das instalações;
- 3.1.8. Adequação do padrão de entrada de energia, de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária local;
- 3.1.9. Elaboração de laudo técnico estrutural do telhado a ser instalado o sistema; ou análise e estudo do solo que será instalado o sistema fotovoltaico;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- 3.1.10. Instalação de infraestrutura de rede para no ponto de instalação dos inversores para monitoramento remoto, a partir de ponto de acesso disponibilizado pelo município;
- 3.1.11. Construção de abrigo para os equipamentos, inversores, string boxes e demais equipamentos necessários;
- 3.1.12. Conexão da rede CC – Corrente contínua com a rede CA – Corrente alternada;
- 3.1.13. Instalação, montagem e configuração de todos os componentes necessários para o pleno funcionamento da usina adquirida;
- 3.1.14. Teste e comissionamento das instalações conforme normas da ABNT;
- 3.1.15. Solicitação de vistoria, recebimento e conexão com a concessionária;
- 3.1.16. Treinamento e capacitação dos sistemas instalados;
- 3.1.17. Garantia dos serviços e operação assistida pelo prazo não inferior de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a conexão com a rede da concessionária;
- 3.1.18. Entrega de toda documentação técnica, como: projetos, manuais, certificados de garantia, datasheets e plano de manutenção preventiva e corretiva.
- 3.2. Os materiais devem obedecer aos critérios estabelecidos neste projeto básico, buscando a maior eficiência, o atendimento as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- 3.3. O gerador deverá ser composto por equipamentos com perfeita aderência entre eles, ademais os módulos instalados deverão ser da mesma marca e modelo, com as mesmas características elétricas e mecânicas.
- 3.4. Serão exigidas as seguintes garantias:
 - 3.4.1. Serviços – 01 (hum) ano;
 - 3.4.2. Inversores – 10 (dez) anos
 - 3.4.3. Módulos – 15 (Quinze) anos
 - 3.4.4. Baterias – 5 (Cinco) anos
 - 3.4.5. Deve ser ofertado treinamento à equipe do município, tanto a técnica quanto a de gestão, no que diz respeito a manutenção, operação e avaliação de desempenho.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3.4.6. Operação assistida dos equipamentos por 90 (noventa) dias após a conexão com a rede da concessionária.

Prazo máximo de instalação previsto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.1. A participação em consórcio está vedada para este certame, conforme previsto no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação envolve atividades que demandam a atuação direta e exclusiva da empresa contratada, a fim de garantir a centralização das responsabilidades e assegurar a qualidade técnica e administrativa na execução dos serviços.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação poderá ocorrer nos termos do Art. 122, da Lei 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 25% (vinte e cinco) por cento.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. As garantias dos equipamentos e serviços são os constantes no item 3.6 deste instrumento.

6.2. As garantias de execução do contrato deverão obedecer ao disposto no Art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 com validade durante a execução do contrato e em percentual de 5% (cinco) por cento do valor total contratado.

6.3. No prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 45 (quarenta e cinco) dias o contratado deverá apresentar a garantia contratual nos termos indicados acima.

6.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 137 da Lei 14.133/2021.

6.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

6.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

6.5.2. Prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.5.3. A garantia em dinheiro será depositada em conta apontada pela administração, com correção monetária;

6.5.4. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.5.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.5.6. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista neste edital e no contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda dos serviços é meramente estimativa, podendo haver a adesão de todos os municípios ou somente alguns municípios que demandarem os serviços.

7.2. Para melhor subsidiar as empresas interessadas, na elaboração de sua proposta, o projeto básico compõe o conjunto de elementos necessários e suficientes, para a precificação dos serviços propostos.

7.3. Nos preços, deverão ser contemplados todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra, além dos custos e despesas, diretas e indiretas, a eles não se limitando a salários, remunerações, impostos, taxas, honorários, encargos trabalhistas e securitários, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, operadores, manutenção, miscelâneas, incluindo ainda despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

7.4. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo consórcio, e nem superior ao valor total do certame, sob pena de desclassificação da proposta

7.5. É importante que o licitante preveja todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- Administração direta e indireta;
- Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc
- Segurança na obra – técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs, etc.;
- Engenheiro residente;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes;
- Motoristas;
- Operadores de Munck;
- Treinamentos, exigidos pelas Normas regulamentadoras;
- Acomodação da equipe operacional;
- Veículos leves e pesados necessários a plena execução dos serviços.

7.6. Fornecimento de todos os materiais necessários a execução que devem ser da melhor qualidade e obedecer às especificações das ABNT; responsabilizar se pelos custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação.

7.7. Fornecimento de todos os equipamentos necessários a execução total dos serviços propostos. Estes devem estar em plena condição de utilização, quando exigidos, com seus os laudos de manutenção, calibração ou ensaios atualizados

7.8. Deverão ser observadas as especificações técnicas, Planilhas e Apêndices deste projeto básico, para que o proponente mensure o total dos custos envolvidos na execução do objeto.

7.9. Os serviços serão prestados nas áreas de interesse dos Municípios e seus distritos na região de abrangência do CONSÓRCIO.

7.10. Os municípios consorciados atualmente no COMAM são os constantes na relação de órgãos participantes neste documento.

7.11. Considerando a diversidade de demandas dos municípios, mas em contraponto a necessidade de eficiência, as ações envolverão o planejamento e realização de programas completos ou implantação de



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

medidas específicas para ganho de eficiência na geração de energia elétrica, compreendendo as seguintes etapas ou atividades em ordem cronológica:

7.11.1. Diagnóstico preliminar das melhores soluções para o aumento da eficiência na geração de energia elétrica, suportados por análises de viabilidade econômica e financeira;

7.11.2. Confeção do projeto básico, com base nas especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, que contenha os elementos necessários, suficientes, e com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto da licitação;

7.11.3. Confeção do projeto executivo de engenharia para a implantação dos programas ou medidas de eficiência;

7.11.4. Aporte de capital próprio ou captação de financiamento para os investimentos necessários na implantação da solução completa ou das medidas específicas para a obtenção de maior eficiência de geração nas instalações;

7.11.5. Execução das obras, melhorias e reformas nas instalações e nos processos, objetivando alcançar melhor eficiência na geração de energia, e, sempre que necessário, complementando as intervenções técnicas com treinamento de operadores e conscientização dos usuários das instalações;

7.11.6. E, durante a operação assistida prover a realização de medições e verificações para determinação das economias proporcionadas pelo investimento de eficiência implementado ou pelas medidas implantadas em benefício contratante;

8. DOS PRAZOS

8.1. Para a execução das obras de instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia por fonte Solar fotovoltaica a contratada deverá elaborar o projeto elétrico executivo, além de submetê-lo a análise e aprovação da Concessionária. As obras serão solicitadas conforme as demandas dos municípios e os prazos para execução serão contados a partir de 3 (três) dias da ordem de serviço emitida pelo CONSÓRCIO. O cronograma físico financeiro se encontra detalhado a seguir:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ETAPA DO FORNECIMENTO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO (%)			
	30 dias	60 dias	345 dias	365 dias
01- Entrega do Projeto Executivo	10,00%	-	-	-
02- Entrega de todos os materiais relacionados no memorial descritivo dos projetos executivos	-	65,00%	-	-
03- Instalação de todo material CC	-	-	10,00%	-
04- Instalação de todo material CA	-	-	10,00%	-
05- Comissionamento dos geradores fotovoltaicos	-	-	-	5,00%

8.1.1. Os serviços serão executados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido. Fica estabelecido que, em caso de antecipação de etapas previstas no cronograma, os pagamentos poderão ser antecipados proporcionalmente, desde que as etapas sejam devidamente concluídas, certificadas pela fiscalização e aceitas pelo órgão contratante.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1. O contrato, quando firmado, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal deverá, ainda, acompanhar os relatórios diário de obras, que deverão ser enviados ao município por meio eletrônico.

9.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.7. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O critério de pagamento das medições deve seguir os seguintes eventos e percentuais de pagamento:

11.1.1. Entrega do Projeto Executivo: Pagamento de 10% do valor contratual;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

11.1.2. Entrega de todos os materiais relacionados no memorial descritivo dos projetos executivos:

Pagamento de 65% do valor contratual;

11.1.3. Instalação de todo material CC: Pagamento de 10% do valor contratual;

11.1.4. Instalação de todo material CA: Pagamento de 10% do valor contratual;

11.1.5. Comissionamento dos geradores fotovoltaicos: Pagamento de 5% do valor contratual.

11.2. A medição será enviada ao CONTRATANTE, por meio eletrônico ou físico e entregue ao fiscal do contrato, com cópia ao gestor do contrato;

11.3. O prazo para envio da medição será entre o dia 10 e o dia 20 do mês posterior ao fechamento do período a que se refere a própria medição;

11.4. O prazo para análise da medição pelo fiscal do contrato será de 5 dias úteis contados da data do envio da medição.

11.5. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta vencedora;

11.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo para fins de pagamento:

11.7.1. Em até 30 (trinta) dias úteis na hipótese do contratante ser o CONSÓRCIO;

11.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos na hipótese do contratante ser o Município;

11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.8.1. o prazo de validade;

11.8.2. a data da emissão;

11.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.8.5. o valor a pagar;

11.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.10. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária, previdenciária, trabalhista, prevista na legislação aplicável que assim o determine, além de eventuais retenções por compensações, glosas ou multas na forma prevista no contrato;

11.13. Para a composição do BDI será considerada uma alíquota média de ISSQN de 5%, sendo que, eventuais variações em função da legislação tributária do respectivo local de execução do serviço poderão importar na obrigação de reequilíbrio econômico-financeiro visando ajustar o BDI à realidade do respectivo ISSQN, mantendo-se a paridade de percentual/alíquota entre ambos.

11.14. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. A natureza fiscal da operação é considerada como aquisição de material permanente e seguirá a proporção de 95% para fornecimento de materiais/equipamentos e 5% como prestação de serviços. Deverá ser utilizado como Kit Fotovoltaico para emissão da nota fiscal de fornecimento de materiais/equipamentos.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (índice Nacional de Preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Repactuação de preços:

12.5.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 14.133/21. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante, e será recebida, avaliada e decidida considerando, dentre outros parâmetros, a composição de custos da empresa contratada conforme planilha de composição que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

12.5.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

12.5.3. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

12.5.4. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão.

12.5.5. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado.

12.5.6. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.5.7. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.5.8. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

12.5.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5.12. O reajuste será realizado por apostilamento.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Para a execução de todos os serviços a contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra qualificada e compatível com o objeto proposto. Todo pessoal deverá estar uniformizado e identificado, além de dispor de todo e qualquer treinamento exigido pelas normas regulamentadoras e ou concessionárias, ferramental e EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à perfeita execução de qualquer dos serviços;

13.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas na estrutura existente, em observância às regulamentações atinentes aos serviços.

13.3. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares de segurança e meio ambiente, inerentes à execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados;

13.4. É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, a qualificação e a quantificação dos recursos de mão-de-obra e equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos;

13.5. Os veículos híbridos deverão conter compartimentos separados para acomodação de ferramentas, equipamentos manuais ou hidráulicos e materiais, além de possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito. Deverão portar inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos;

13.6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, controle de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, em cumprimento das leis e Normas de segurança e meio ambiente, Normas Regulamentadoras, Normas técnicas Brasileiras, (ABNT/NBR), as normas de distribuição da concessionária local e as solicitações do CONSÓRCIO.

13.7. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações das ABNT, sob pena de não serem aceitos, devendo a empresa fornecer e instalá-los sem ônus algum para o COMAM e municípios;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- 13.8. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.
- 13.9. É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;
- 13.10. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao COMAM e aos Municípios ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 13.11. Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do CONSÓRCIO;
- 13.12. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;
- 13.13. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 13.14. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- 13.15. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.
- 13.16. Resguardar o COMAM contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- 13.17. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados
- 13.18. Garantir a posse de todos os equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Projeto Básico deste procedimento.
- 13.19. Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços.
- 13.20. Manter contato direto com os Municípios consorciados, fornecendo quaisquer informações solicitadas.
- 13.21. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços.
- 13.22. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.
- 13.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.24. Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CONSÓRCIO, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.
- 13.25. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, desde que dentro do prazo de garantia;
- 13.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.27. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- 13.30. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 13.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.34. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.36. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.39. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.40. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

13.41. A participação neste certame importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas neste Projeto Básico e na minuta do contrato;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Identificar a demanda de instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia por fonte Solar fotovoltaica do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;
- 14.2. Nomear pessoal da área técnica para recebimento e fiscalização do contrato;
- 14.3. Direito de exercer a fiscalização dos trabalhos, garantindo a correta execução dos serviços e o cumprimento de procedimentos e normas técnicas;
- 14.4. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas;
- 14.5. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços;
- 14.6. Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica necessária.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- 15.1. Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, demonstrando habilitação para desenvolver atividade relacionada ao objeto licitado;
- 15.2. **Qualificação técnico-Operacional:** A Licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e sua Certidão de Acervo Operacional - CAO emitida pelo CREA, conforme Previsto na Lei 14.133/21 artigo 67, inciso II, relativo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação conforme a seguir:
 - a) Execução de Gerador Fotovoltaico com potência mínima de 10.000kwp;
 - b) Execução de Gerador Fotovoltaico com para funcionamento com baterias e tecnologia de Lítio Ferro Fosfato com potência mínima de 20kwp;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- c) Execução de Banco de baterias em Lítio Ferro Fosfato para instalação em Gerador Fotovoltaico Híbrido com no mínimo 100Ah ou 4,8KWh;
- d) Comissionamento de Gerador Fotovoltaico contendo o mínimo de: Teste de strings, Teste de continuidade do sistema de aterramento, Teste de aferição de índice de desempenho do sistema fotovoltaico, Medição de curva I-V do sistema fotovoltaico, Varredura infravermelha dos módulos fotovoltaicos com câmera IR-Infravermelho;
- e) Elaboração de ASBUILT para Gerador Fotovoltaico;
- f) Execução de SPDA e Aterramento para Gerador Fotovoltaico;
- g) Instalação e Configuração de Sistema de Armazenamento de Energia em container com baterias de Lítio Ferro Fosfato com no mínimo 200KWh;
- h) Execução de Serviço de Operação e Manutenção de Gerador Fotovoltaico convencional e híbrido com baterias em Lítio Ferro Fosfato;
- i) Ensaio e Laudo de Resistividade de Solo de aterramento para Gerador Fotovoltaico;
- j) Execução de subestação rebaixadora com no mínimo 3.000KVA para Gerador Fotovoltaico.
- k) Emissão de laudo técnico para instalação de Gerador Fotovoltaico em telhados;
- l) Emissão de Laudo de esforços mecânicos para Gerador Fotovoltaico;
- m) Execução de sistema de combate a incêndio para Gerador Fotovoltaico
- n) Execução de Drenagem para Gerador Fotovoltaico;
- o) Execução de Terraplanagem para Gerador Fotovoltaico;
- p) Execução de Alambrado para Gerador Fotovoltaico;
- q) Execução de Sondagem de solo para instalação de Gerador Fotovoltaico;
- r) Execução de levantamento topográfico altimétrico para instalação de Gerador Fotovoltaico;
- s) Emissão de laudo técnico PULL OUT TEST para estruturas em solo para Gerador Fotovoltaico.

15.2.1. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados devem conter o número das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) registradas no CREA e deverão ser acompanhados dos seguintes documentos comprobatórios e devem constar na Certidão de Acervo Operacional emitida pelo CREA.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

15.2.2. Caso o CREA não tenha disponibilizado a CAO na sede do registro dos Atestados, será admitida a apresentação do Atestado, contendo o número da ART, e cópia da mesma juntamente com declaração do CREA que ainda não disponibiliza a emissão da CAO neste CREA.

15.2.3. Adicionalmente, deverá ser apresentada uma declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao conselho de classe), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. No caso de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma.

15.3. **Qualificação Técnico-Profissional:** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de Atestado de Capacidade Técnica, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável (s) técnico e /ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto licitado, que descreva a experiência do(s) profissionais nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação conforme a seguir:

15.3.1. Execução de Gerador Fotovoltaico;

15.3.2. Execução de Gerador Fotovoltaico com para funcionamento com baterias e tecnologia de Lítio Ferro Fosfato;

15.3.3. Execução de Banco de baterias em Lítio Ferro Fosfato para instalação em Gerador Fotovoltaico Híbrido;

15.3.4. Comissionamento de Gerador Fotovoltaico contendo o mínimo de: Teste de strings, Teste de continuidade do sistema de aterramento, Teste de aferição de índice de desempenho do sistema fotovoltaico, Medição de curva I-V do sistema fotovoltaico, Varredura infravermelha dos módulos fotovoltaicos com câmera IR-Infravermelho;

15.3.5. Elaboração de ASBUILT para Gerador Fotovoltaico;

15.3.6. Execução de SPDA e Aterramento para Gerador Fotovoltaico;

15.3.7. Instalação e Configuração de Sistema de Armazenamento de Energia em container com baterias e tecnologia de Lítio Ferro Fosfato;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- 15.3.8. Execução de Serviço de Operação e Manutenção de Gerador Fotovoltaico convencional e híbrido com baterias em Lítio Ferro Fosfato;
- 15.3.9. Ensaio e Laudo de Resistividade de Solo de aterramento para Gerador Fotovoltaico;
- 15.3.10. Execução de subestação rebaixadora para Gerador Fotovoltaico.
- 15.3.11. Emissão de laudo técnico para instalação de Gerador Fotovoltaico em telhados;
- 15.3.12. Emissão de Laudo de esforços mecânicos para Gerador Fotovoltaico;
- 15.3.13. Execução de sistema de combate a incêndio para Gerador Fotovoltaico
- 15.3.14. Execução de Drenagem para Gerador Fotovoltaico;
- 15.3.15. Execução de Terraplanagem para Gerador Fotovoltaico;
- 15.3.16. Execução de Alambrado para Gerador Fotovoltaico;
- 15.3.17. Execução de Sondagem de solo para instalação de Gerador Fotovoltaico;
- 15.3.18. Execução de levantamento topográfico altimétrico para instalação de Gerador Fotovoltaico.
- 15.4. A equipe técnica apresentada deverá possuir pelo menos um engenheiro eletricista, um engenheiro civil, um engenheiro ambiental e um engenheiro de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA.
- 15.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 15.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica detentores dos documentos de comprovação de qualificação técnico-profissional deverão apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, expedida pelo CREA.
- 15.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este tópico poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação pela Administração.
- 15.8. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

15.9. Para comprovação da qualificação técnica, a LICITANTE que optar por utilizar atestados emitidos com base em CONTRATOS executados em regime de CONSÓRCIO deverá apresentar, além dos atestados, documentos que comprovem o percentual de sua participação no referido CONSÓRCIO. Os atestados apresentados serão considerados proporcionalmente à participação da LICITANTE no CONSÓRCIO, conforme os documentos comprobatórios.

15.10. O Agente de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar documentos adicionais, fazer verificações e/ou diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos pelas LICITANTES no que se refere ao atendimento das exigências de habilitação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico responsável pelo Certame.

15.11. A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao COMAM em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

16.2. A participação neste certame importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

17. OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo valor **GLOBAL DE LOTE ÚNICO DE GRUPO DE ITENS**.

17.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

14.133/2021), se aplicando a mesma medida aos demais licitantes que se enquadrarem no cadastro de reserva.

17.3. O custo estimado total da contratação é sigiloso, tendo em vista os seguintes benefícios:

17.3.1. Competitividade: Mantendo os valores em sigilo, evita-se que os concorrentes ajustem suas propostas com base nas informações de preços dos outros, promovendo uma competição mais justa.

17.3.2. Prevenção de Conluíus: O sigilo ajuda a prevenir a formação de cartéis, uma vez que as empresas não têm acesso aos preços das concorrentes, dificultando a combinação de preços.

17.3.3. Melhores Propostas: Os fornecedores podem apresentar propostas mais vantajosas, sem a pressão de saber os valores ofertados pelos concorrentes, o que pode resultar em preços mais baixos e melhores condições.

17.3.4. Transparência nas Negociações: O sigilo do orçamento permite que a administração pública negocie de forma mais eficaz, garantindo que os preços finais reflitam o valor real do serviço ou produto, sem influências externas.

17.3.5. Redução de Fraudes: Ao não divulgar os preços previamente, diminui-se o risco de práticas fraudulentas, como a manipulação de preços e conluio entre fornecedores.

17.3.6. Aumento da Participação: A confidencialidade pode encorajar mais empresas a participar do pregão, uma vez que não terão que se preocupar com a exposição de suas estratégias de preços.

18. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

18.2. A justificativa para o não parcelamento da contratação do objeto é realizar uma única licitação, porém em lotes e um único fornecedor. Isso permite reduzir os custos e facilitar a execução do objeto, sem confundir com compra parcelada e garantindo uma abordagem mais eficiente na resolução dos problemas enfrentados pelos municípios pertencentes ao COMAM.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

19.1. No ato da contratação pelo município participante deverá ser realizado um levantamento detalhado do consumo de energia elétrica em todos os prédios municipais a fim de se averiguar o atual consumo e averiguar se o consumo estimado pelo COMAM reflete a necessidade atual do município, pois podem ocorrer acréscimo de cargas entre o momento do levantamento e a contratação ou até redução de cargas por processos de modernização de iluminação pública e equipamentos mais eficientes em consumo de energia. (esta observação é necessária pois mostra que o consórcio fez seu levantamento de consumo de energia em uma data e a contratação do município pode ser feita em até 24 meses após a homologação da ATA, sendo prorrogada por igual período, apontando aos municípios que eles devem atualizar seu consumo para instruir a contratação com a mesma metodologia utilizada mas com a carga atual.)

19.2. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de fornecimento de energia elétrica, para garantir a correta execução do serviço contratado.

19.3. Implementar um sistema de monitoramento e controle do consumo de energia em tempo real, para identificar e corrigir possíveis desperdícios.

20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

20.1. O objetivo deste item é o esclarecimento e detalhamento técnico dos equipamentos e serviços que serão alvo das futuras e eventuais contratações.

20.2. Para o fornecimento pretendido deverá ser considerado todas as adequações necessárias nos padrões de entrada da concessionária de energia local.

20.3. Obra de reforço de rede que podem ser necessárias para conexão dos sistemas de geração de energia fotovoltaica apresentadas pela concessionária de energia local através do Orçamento de Conexão devem ser pagas na forma de aditivo contratual incluindo-se o BDI informado. Este item não pode ser previsto com antecedência devido a dinâmica do sistema de distribuição de energia da concessionária local de energia que pode variar ao longo do tempo em função de novos pedidos de acesso a rede de novos sistemas de geração de energia fotovoltaica nos locais onde forem realizados as consultas de acesso.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

20.4. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as Normas Brasileiras atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

20.5. Para a execução dos serviços a instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia por fonte solar fotovoltaica, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

20.5.1. NR – Normas Regulamentadoras – Ministério do trabalho

20.5.2. NR 06 – Equipamentos de proteção individual – EPI.

20.5.3. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

20.5.4. NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

20.5.5. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

20.5.6. NR 17 – Ergonomia.

20.5.7. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

20.5.8. NR 21 - Trabalho a céu aberto.

20.5.9. NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

20.5.10. NR 26 - Sinalização de segurança.

20.5.11. NR 27 - Registro profissional do técnico de segurança do trabalho no MTB.

20.5.12. NR 33 - Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados

20.5.13. NR 35 - Trabalho em altura.

20.5.14. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

20.5.15. Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;

20.5.16. As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;

20.5.17. NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão.

20.5.18. NBR 5471 - Condutores elétricos.

20.5.19. NBR 5419: 2015 - Proteção contra descargas atmosféricas.

20.5.20. NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

20.5.21. NBR 11876:2010 - Módulos fotovoltaicos - Especificação.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- 20.5.22. NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.
 - 20.5.23. NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da 56 interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade.
 - 20.5.24. NBR IEC 62116:2012 Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
 - 20.5.25. IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos.
 - 20.5.26. IEC 61646 - Módulos Fotovoltaicos.
 - 20.5.27. IEC 61730 - Qualificação de segurança do módulo FV, Partes 1 e 2 requisitos para construção e testes, incluindo a classe de proteção II.
 - 20.5.28. IEC 61345 - UV Test for Photovoltaic (PV) Modules;
 - 20.5.29. Resolução ANEEL 1000/2021.
 - 20.5.30. NBR 5101 - Iluminação Pública;
 - 20.5.31. NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
 - 20.5.32. NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
 - 20.5.33. NBR 05410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
 - 20.5.34. Normas da concessionária de energia elétrica, especialmente as relacionadas à:
 - 20.5.35. Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais
 - 20.5.36. Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual
- 20.6. Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para execução de projetos e instalações e montagens eletromecânicas, de modo a garantir as mínimas condições de segurança, técnica e economia. Assimilam as normas de segurança na execução de serviços e obras, padronização, especificações, método de ensaios, terminologias e simbologias, necessárias e adequadas à construção e fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

20.7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

20.8. O sistema solar fotovoltaico deve ser conectado (ongrid) diretamente a rede de distribuição onde está localizada, através dos seguintes itens:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

20.9. Fornecimento de materiais e instalação de sistema de geração de energia elétrica através do princípio fotovoltaico;

20.10. Condução dos processos Administrativos e Técnicos junto a concessionária local de energia até a substituição do medidor de energia elétrica convencional pelo modelo bidirecional;

20.11. Devendo seus componentes básicos descritos abaixo no mínimo respeitar o escopo técnico emitido para cada item como forma de assegurar a integridade e a qualidade da instalação.

20.12. Serão aceitos sobre justificativa e aceito previamente pela prefeitura de Belo Campo, materiais com qualidade superior ao mínimo apresentado abaixo:

20.13. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM SOLO, TELHADOS OU COBERTURAS

20.14. As estruturas de fixação dos módulos em telhados devem obedecer aos seguintes critérios:

20.15. Devem possuir proteção contra a corrosão,

20.16. Suportar a carga mecânica dos módulos e prover condições seguras de afixação dos módulos levando em consideração cargas de vento, intempéries atmosféricas e ambientais,

20.17. Serem fabricadas especialmente para o tipo de telhado onde serão instaladas,

20.18. A sua instalação não deve alterar os níveis de estanqueidade do telhado

20.19. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

20.19.1. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício monocristalino e bifaciais ou monofaciais. Os módulos devem contar com certificação INMETRO. Os módulos devem ter eficiência mínima de 20,0% em STC (Standard Test Conditions). Garantia de geração de potência de no mínimo 80% com 25 anos de operação. Os módulos devem possuir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima frontal de 5400 Pa e mínima traseira de 2400 Pa para módulos bifaciais. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 480Wp e mínimo de 72 células. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP68. Garantia de Produto mínima de anos 12 anos. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa, sob pena de desclassificação, juntamente com a Certificado de conformidade do (s) módulo fotovoltaico (s) ou número de registro ativo da concessão do Inmetro exigida pela concessionária local para obtenção do Parecer de Acesso no momento de apresentação do projeto conforme exigências da regulamentação vigente.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

20.20. CABOS

- 20.20.1. O cabeamento utilizado no sistema de corrente contínua deve ter as seguintes características:
- 20.20.2. Serem próprios para corrente contínua;
- 20.20.3. Ter tensão de isolamento maior ou igual à tensão de aplicação daquele circuito;
- 20.20.4. Se expostos ao tempo, proteção contra radiação UV;
- 20.20.5. Não propagantes de chamas;
- 20.20.6. Possuir dupla isolamento;
- 20.20.7. Se expostos a ambiente salino, serem de cobre estanhado;
- 20.20.8. Não permite isolamento e cobertura halogenados;
- 20.20.9. Isolamento e cobertura devem ser de material termofixo;
- 20.20.10. Tensão mínima de isolamento de 1,5 kVcc e máxima de 1,8 kVcc (equivalente a 0,6/1 kVca);
- 20.20.11. Temperatura do condutor em regime permanente de até 90 °C, permitindo operação a 120 °C desde que não se ultrapasse 20.000 h de uso em temperatura ambiente de até 90 °C;
- 20.20.12. Condutor de cobre estanhado;
- 20.20.13. Ter identificação “USO EM SISTEMA FOTOVOLTAICO” e “NBR 16612”;
- 20.20.14. Ser de têmpera mole, isto é, flexível;
- 20.20.15. Atender requisitos construtivos especiais como espessura das camadas e critérios de resistência mecânica, térmica e de envelhecimento.
- 20.20.16. A instalação e fabricação do cabeamento de corrente contínua deve obedecer às normas:
- 20.20.17. NBR 16690:2019 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto,
- 20.20.18. NBR 16612:2020 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores - Requisitos de desempenho.
- 20.20.19. NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão

20.21. SISTEMA DE CONVERSÃO CC-CA

- 20.21.1. O sistema de conversão CC-CA deve ser realizado através de inversor fotovoltaico definido em projeto que opere dentro das características elétricas dos módulos fotovoltaicos, das strings e arranjos criados a partir deles. E que a saída CA seja compatível em tensão, potência e frequência com o padrão de entrada de energia elétrica onde será conectado diretamente ou através de transformador de tensão.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

20.21.2. Inversor fotovoltaico convencional deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência da MPPT (Maximum Power Point Tracker) máxima superior a 99%. Devem ser capazes de operar normalmente a potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60°C ou superior. Ter saída monofásica ou trifásica. Os inversores devem possuir Display para monitoramento dos parâmetros. Os inversores devem possuir no mínimo 4 (quatro) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico. A distorção harmônica total (THDI) do inversor deve ser menor que 3%. A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local. Os inversores devem ter grau de proteção mínima IP 66. Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local. Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS485, USB, WI-FI e GPRS. Os inversores deverão ter Potência Nominal de no mínimo 15kW e no máximo de 250kW. A potência máxima de entrada CC deverá ser apresentada em folha de dados ou datasheet do inversor solar. Os inversores fotovoltaicos, sendo todos iguais em marca e modelo, poderão operar com potência entre 90% e 150% da sua faixa nominal de operação. Não ultrapassando os limites recomendados pelo fabricante. Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,99$. Os inversores devem incluir proteção contra o anti-ilhamento, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão. Os inversores devem incluir proteção contra polaridade reversa C.C, proteção curto circuito, proteção contra sobrecorrente de saída, proteção de temperatura, proteção de circuito de falha de arco CC. Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção. Os inversores deverão possuir garantia mínima de 15 anos do fabricante. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa, sob pena de desclassificação, juntamente com a Certificado de conformidade do (s) inversor (es) ou número de registro ativo da concessão do Inmetro exigida pela concessionária local para obtenção do Parecer de Acesso no momento de apresentação do projeto conforme exigências da regulamentação vigente. Para efeito de cumprimento deste item deverá ser escolhido uma potência entre os valores permitidos para apresentação da documentação solicitada.

20.22. SISTEMAS HÍBRIDO E COM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA

20.22.1. SISTEMA HÍBRIDO



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

20.22.2. Inversores Híbridos deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 96%, nível de eficiência de carga/descarga da bateria para CA superior a 97%. Devem ser capazes de operar normalmente a potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60°C ou superior. Ter saída monofásica ou trifásica. Os inversores devem possuir Display para monitoramento dos parâmetros. Os inversores devem possuir no mínimo 3 (três) MPPT (Maximum Power Point Tracker). Aceitar bateria tipo Li-ion com nível de tensão das baterias que operem entre a faixa de 48VDC e 600VDC, sendo que qualquer valor entre esta variação será aceito. A distorção harmônica total (THDI) do inversor deve ser menor que 3%. A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local. Os inversores devem ter grau de proteção mínima IP 66. Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local. Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS485, WI-FI e LAN. Os inversores deverão ter Potência Nominal de no mínimo 5kW e no máximo 250kW. A potência máxima de entrada CC deverá ser apresentada em folha de dados ou datasheet do inversor solar. Os inversores fotovoltaicos híbridos, sendo todos iguais em marca e modelo, poderão operar com potência entre 90% e 140% da sua faixa nominal de operação. Não ultrapassando os limites recomendados pelo fabricante. Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,99$. Os inversores devem incluir proteção contra o anti-ilhamento, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão. Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção. Os inversores deverão possuir garantia mínima de 10 anos do fabricante. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa, sob pena de desclassificação juntamente com a Certificado de conformidade do (s) inversor (es) ou número de registro ativo da concessão do Inmetro exigida pela concessionária local para obtenção do Parecer de Acesso no momento de apresentação do projeto conforme exigências da regulamentação vigente. Para efeito de cumprimento deste item deverá ser escolhido uma potência entre os valores permitidos para apresentação da documentação solicitada.

20.22.3. Baterias de Lítio Ferro Fosfato LiFePO₄: tensão mínima de funcionamento de 43,2VDC e máxima de 472VDC, capacidade mínima de corrente nominal 48A, energia mínima de 4800 Wh, garantia mínima 05 anos,

COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

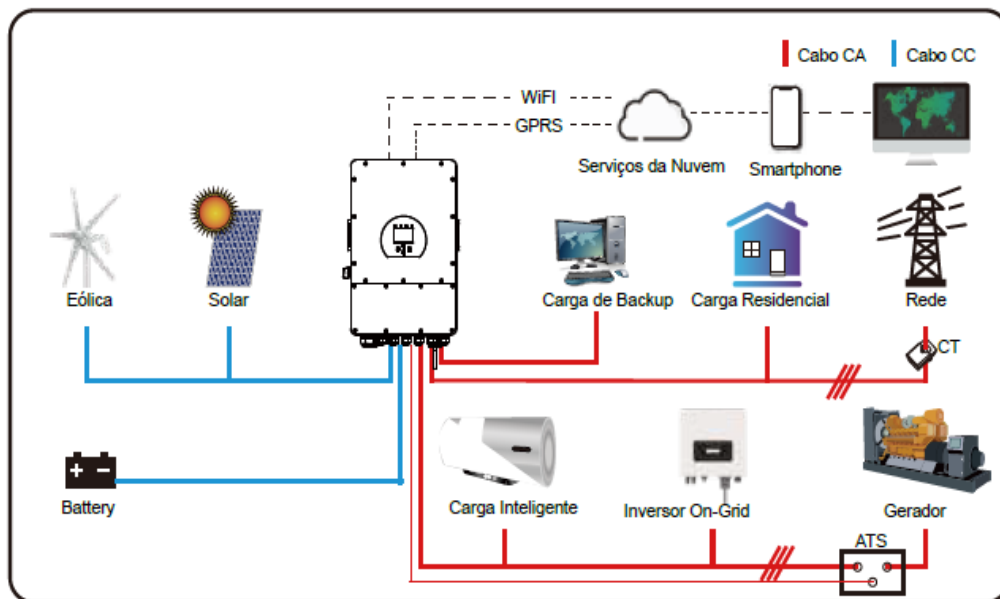
Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

eficiência energética mínima de 90%. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa, sob pena de desclassificação.

20.23. ARQUITETURA BÁSICA DO SISTEMA

20.23.1. A arquitetura básica esperada do sistema de armazenamento:



20.24. SISTEMA COM ARMAZENAMENTO EM CONTANIER

20.24.1. Consiste na composição de módulo de potência (PCS/Inversor) e módulo de armazenamento (Baterias) podendo estar dentro de uma única proteção mecânica contra intempéries (contêiner/gabinete) ou separadamente (contêiner/gabinete). Este sistema terá no mínimo as seguintes funcionalidades:

- I) Prestação de serviço de loadshifting (deslocamento do consumo do horário ponta para o horário fora-ponta), ou seja, planeja-se armazenar energia no horário fora de ponta, quando está mais barata, e consumir no horário de ponta, quando está mais cara;
- II) Prestação de serviço de peak shaving (estratégia para evitar multas de ultrapassagem de demanda ou complementar aumento de consumo de energia) e;
- III) Backup em caso de faltas de energia.

Este sistema será acoplado em paralelo à rede elétrica. Na prática isso significa que o sistema pode suprir a carga tanto integralmente, quanto parcialmente e em casos de pico esporádicos, ou mesmo uma elevação de



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

consumo, a necessidade adicional poderá ser complementada. Apresentar curva de degradação esperada ao longo da vida útil. O módulo de potência dos BESS deverá possuir garantia mínima de 1 anos do fabricante e o módulo de armazenamento de 5 anos. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa, sob pena de desclassificação. A CONTRATADA deverá avaliar e disponibilizar, caso o CONTRATANTE opte, por um sistema de rampa de entrada e saída de forma a evitar impactos indesejados na rede de Distribuição. O sistema operará de forma automática em modo loadshifting, em paralelo com a distribuidora no período de 3 horas (entre 18h e 21h) a serem acordados com a CONTRATANTE. O sistema sempre deverá carregar no horário fora de ponta, assegurando que em nenhum momento irá ocasionar uma ultrapassagem da demanda contratada. Adicionalmente, poderá ser solicitada a recarga em horários específicos, principalmente na madrugada, conforme orientações da Distribuidora. Supervisão do sistema: A operação e monitoramento deverão acontecer por interface disponibilizada pela CONTRATADA. O Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias deverá ser do tipo outdoor, fornecido e instalado em contêiner e deve atender ao grau de proteção mínimo de IP55. O Sistema BESS deve possuir energia mínima de 200KWh com tensão mínima de operação das baterias de 1.100VDC. A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer material necessário para interconexão elétrica e de comunicação. A passagem de todos os cabos de interconexão deverá ser de forma subterrânea em eletroduto PEAD corrugado reforçado, instalados em cama de areia a profundidade de sessenta centímetros. Este procedimento poderá ser alterado desde que acordado com a CONTRATANTE caso haja solução melhor. Obras de adequação civil das instalações: A CONTRATADA deverá providenciar as adequações necessárias para a perfeita alocação e implementação no local acordado com a CONTRATANTE. Deve conter um Sistema de Gerenciamento de Baterias, do inglês, Battery Management System - BMS. Esse sistema deve ser capaz de realizar funções de detecção de alta precisão e relatórios de sinais analógicos, alarmes de falha, proteção de bateria por combinação de dispositivos de troca, configurações de parâmetros e interação de informações com outros equipamentos e sistemas. Deve conter um Sistema de Monitoramento de Baterias. Esse sistema de monitoramento de armazenamento de energia deve desempenhar principalmente as funções de coleta e direcionamento de dados e deve ser composto por mínimo duas partes: coleta de dados e monitoramento de vídeo. Deve ser composto por gateway de configuração, switch, host de monitoramento, gateway Modbus, módulo de sinal remoto, gravador de vídeo e acessórios de comunicação



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúba – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

relacionados. Deve conter um Sistema de Conversão de Potência, do inglês, Power Conversion System - PCS. Esse sistema deve possuir conversor de energia bidirecional e ser capaz de realizar a recarga das baterias e pode descarregá-las para a rede elétrica, de acordo com a potência programada na configuração. O PCS deve possuir interface de comunicação Modbus TCP/IP para interagir com o EMS. Os Conversores bidirecionais deverão, no mínimo:

- I - Apresentar garantia mínima de 1 anos;
- II - Possuir tensão de saída compatível com a tensão da rede local e frequência de 60hz (Poderá ser tensão diferente desde que atenda aos níveis (kwh mínimo) de cada Lote e autorizado pela CONTRATANTE);
- III - Potência nominal mínima de 100kW (Poderá ser potência diferente desde que atenda aos níveis (kwh mínimo) de cada Lote e autorizado pela CONTRATANTE).

Deve conter um Sistema de Gerenciamento de Energia, do inglês, Energy Management System - EMS. Esse sistema é necessário para controlar e garantir a correta operação de todos os componentes instalados no contêiner operando dentro dos parâmetros especificados e conseguindo otimizar os recursos disponíveis. O EMS é responsável por coletar todas as informações pertinentes as baterias, PCS, sistema de combate a incêndio, através de comunicação serial Modbus/RTU e/ou Modbus TCP/IP, além de suportar a lógica de controle para operação do BESS. O EMS deverá garantir a possibilidade de inclusão de rampa de entrada e saída a critério da CONTRATANTE.

O EMS deverá garantir a operação:

- I - De forma local e autônoma, independente da conexão com a internet, oferecendo hardware específico no qual o operador poderá monitorar e operar o sistema; e
- II - De forma remota, desde que haja conexão com a internet.

O EMS deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I - Modo loadshifting com programação de horários e dias da semana;
- II - Modo de carregamento com programação de horários e dias da semana e possibilidade de escolha da potência ativa, com critério de não ultrapassagem de demanda contratada;
- III - Despachos manuais para carregamento e descarregamento;
- IV - Monitoramento das principais grandezas e parâmetros de segurança: Potência instantânea no ponto de medição da concessionária; Potência instantânea despachada ou absorvida pelo sistema; Tensão CA e CC no



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

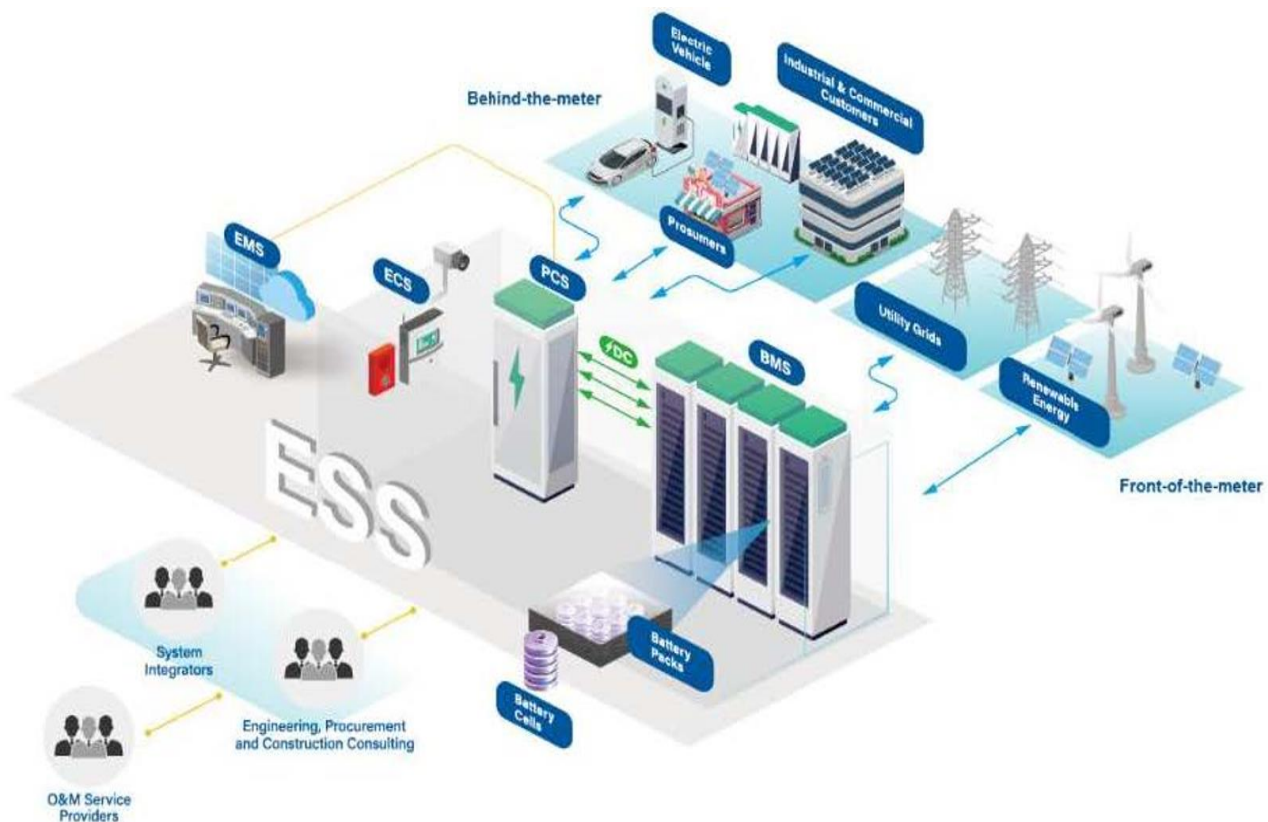
Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

PCS; Frequência da rede elétrica; Tensões máxima e mínima das células no banco de baterias; SOC e SOH das baterias; Temperatura máxima e mínima no banco de baterias; e Alertas em caso de acionamento de flags de segurança e/ou proteções dos equipamentos.

Deve conter um Sistema de Climatização líquida. Esse sistema controla a temperatura do contêiner. Deve conter um Sistema de Segurança Contra Incêndio sendo composto por sensores de fumaça e de temperatura, atuadores, e controlador inteligente que gerencia a operação dentro dos limites de temperatura pré-estabelecidos. Todos os sistemas citados devem ser integrados para que haja o correto monitoramento e controle a fim de garantir as condições ideais de operação das baterias e total segurança dos dispositivos no contêiner. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua Portuguesa, podendo ser de mais de um fabricante para todo o conjunto da solução de armazenamento, sob pena de desclassificação.

20.25. ARQUITETURA BÁSICA DO SISTEMA:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

20.26. CANALIZAÇÕES E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

- 20.26.1. Toda a infraestrutura elétrica deve seguir os padrões mencionados nas normas:
- 20.26.2. NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 20.26.3. NBR 16690:2019 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto.
- 20.26.4. Aterramento.
- 20.26.5. O aterramento deve atender às especificações mencionados nas normas:
- 20.26.6. NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 20.26.7. NBR 16690:2019 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto.

20.27. CONTEÚDO MÍNIMO DO PROJETO EXECUTIVO

- 20.27.1. A documentação de projeto deverá estar em conformidade com a IEC 62446, devendo incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built, contendo, pelo menos:
 - 20.27.2. Localização do projeto e data de instalação;
 - 20.27.3. Capacidade do sistema (CA e CC);
 - 20.27.4. Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade;
 - 20.27.5. Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema;
 - 20.27.6. Informações da CONTRATADA e do responsável técnico pela instalação do sistema;
 - 20.27.7. Diagrama unifilar e trifilar do SFCR;
 - 20.27.8. Especificações gerais dos arranjos;
 - 20.27.9. Desenhos de layout dos arranjos;
 - 20.27.10. Número de módulos por string;
 - 20.27.11. Número de strings;
 - 20.27.12. Informação das strings;
 - 20.27.13. Tipo de cabo utilizado na string, seção e comprimento;
 - 20.27.14. Especificação dos dispositivos de proteção contra sobretensão.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

20.27.15. O projeto executivo deverá ser apresentado conforme estipula a ABNT NBR 16274:2014 Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

20.27.16. Nos casos em que a usina fotovoltaica for instalada sobre coberturas e/ou telhados, deverá ser parte integrante do projeto um “Laudo de Avaliação da Estrutura” garantindo que a instalação dos módulos fotovoltaicos não abalará a integridade física da edificação. O Laudo deverá ser elaborado por um engenheiro civil ou mecânico (conforme for o tipo da estrutura) e ter anexado sua respectiva ART, registrada no CREA e assinada pelas partes.

20.27.17. Nos casos em que a usina fotovoltaica for instalada no solo ou estruturas construídas especificamente para recebê-las, deverá ser incluso o projeto estrutural a ser elaborado por um engenheiro civil ou mecânico (conforme for o tipo da estrutura) e ter anexado sua respectiva ART, registrada no CREA e assinada pelas partes.

20.28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.28.1. Serão exigidos e devem ser apresentado junto com a proposta comercial, datasheet dos seguintes equipamentos solicitados nas especificações.

20.28.2. Os itens apresentados deverão atender as normas e legislação vigente para os sistemas.

20.28.3. Na proposta comercial deverá constar a informação de marca e modelo.

20.28.4. A visita técnica é facultativa para fins de participação.

20.28.5. Os Datasheets deverão ser anexados no sistema eletrônico na PROPOSTA INICIAL, as empresas que não enviarem serão automaticamente desclassificadas.

20.28.6. O laudo estrutural do telhado que receberá a instalação, deverá ser fornecido pelo CONTRATADO, com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART, de engenheiro civil.

20.28.7. As obras civis constantes no projeto deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO, com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART, de engenheiro civil.

20.28.8. Nos atestados constantes na qualificação técnica profissional e operacional é importante que sejam apresentadas experiências compatíveis com os sistemas solicitados, ou seja, deve contemplar experiência prévia na instalação e configuração dos equipamentos apresentados na proposta.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Franca, 07 de novembro de 2025.

Eduardo Manuel de Oliveira

Engenheiro Eletricista -CREA-SP n.º 5070476438

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior

Presidente do COMAM



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e BDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025 PROCESSO N. 08/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA N° 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DE LOTE ÚNICO DE GRUPO DE ITENS, CORRESPONDENTE AO VALOR GLOBAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de geração de energia fotovoltaica com armazenamento de energia, abrangendo as instalações de equipamentos e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto aos municípios consorciados ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

DETALHAMENTO DO OBJETO – LOTE ÚNICO						
GRUPO 1						
Item	Descrição	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	Serviços Preliminares					
1.1	Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo de Instalação de Sistema de Armazenamento de Energia.	KWh	15.333,00	R\$	R\$	R\$
1.2	Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo de Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico.	KWp	85.177,00	R\$	R\$	R\$
				VALOR TOTAL DO GRUPO 1	R\$	R\$



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

GRUPO 2						
Item	Descrição	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO BDI	VALOR TOTAL COM BDI
2	Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos					
2.1	Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em telhado.	KWp	14.907,00	R\$	R\$	R\$
2.2	Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em solo.	KWp	68.143,00	R\$	R\$	R\$
2.3	Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em CARPORT.	KWp	2.128,00	R\$	R\$	R\$
2.4	Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em telhado.	KWp	2.237,00	R\$	R\$	R\$
2.5	Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em solo.	KWp	10.222,00	R\$	R\$	R\$
2.6	Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em CARPORT.	KWp	320,00	R\$	R\$	R\$
2.7	Bateria com tecnologia de Lítio Ferro Fosfato para Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido.	KWh	7.667,00	R\$	R\$	R\$
2.8	Conjunto de Armazenamento de Energia com baterias de tecnologia de Lítio Ferro Fosfato em container.	KWh	7.667,00	R\$	R\$	R\$
				VALOR TOTAL DO GRUPO 2	R\$	R\$



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

GRUPO 3						
Item	Descrição	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO BDI	VALOR TOTAL COM BDI
3	Serviço de Instalação					
3.1	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em telhado.	KWp	14.907,00	R\$	R\$	R\$
3.2	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em solo.	KWp	68.143,00	R\$	R\$	R\$
3.3	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em CARPORT.	KWp	2.128,00	R\$	R\$	R\$
3.4	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em telhado.	KWp	2.237,00	R\$	R\$	R\$
3.5	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em solo.	KWp	10.222,00	R\$	R\$	R\$
3.6	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em CARPORT.	KWp	320,00	R\$	R\$	R\$
3.7	Instalação de Bateria com tecnologia de Lítio Ferro Fosfato para Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido.	KWh	7.667,00	R\$	R\$	R\$
3.8	Instalação de Conjunto de Armazenamento de Energia com	KWh	7.667,00	R\$	R\$	R\$



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

	baterias de tecnologia de Lítio Ferro Fosfato em container.					
				VALOR TOTAL DO GRUPO 3		
Item	Descrição	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO BDI	VALOR TOTAL COM BDI
4						
4.1	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de Gerador de Energia Fotovoltaico convencional	KWp/ANO	85.177,00	R\$	R\$	R\$
4.2	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido	KWp/ANO	12.778,00	R\$	R\$	R\$
4.3	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de Conjunto de Armazenamento de Energia com baterias de tecnologia de Lítio Ferro Fosfato em container.	KWp/ANO	7.667,00	R\$	R\$	R\$
				VALOR TOTAL DO GRUPO 4	R\$	R\$



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
 Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
 Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
 da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

GRUPO 5						
Item	Descrição	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO BDI	VALOR TOTAL COM BDI
5	Fornecimento de Sistemas de Gestão					
5.1	Implantação de Sistema tipo “Scada” para Operação e Manutenção de Gerador de Energia Fotovoltaica	KWp	97.956,00	R\$	R\$	R\$
				VALOR TOTAL DO GRUPO 5	R\$	R\$

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Telefone:

E-mail:

Valor Global total da proposta referente ao LOTE ÚNICO: R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada na Habilitação, com procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: TELEFONE:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúba – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta de responsabilidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 08/2025

.....(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....(NÚMERO DO CNPJ), com sede na

.....(ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por(NOME E QUALIFICAÇÃO DO

REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

a) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

c) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Atesto que a Empresa Licitante, não possui em seu quadro societário, funcionário ou servidor em caráter de colaboração técnica no quadro de funcionários do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) ou de servidores dos municípios consorciados.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local/Data:

Assinatura:

(representante legal da proponente)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO IV –TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 08/2025

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM)

MUNICÍPIO DE

DETENTORA: ATA Nº. /2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de geração de energia fotovoltaica com armazenamento de energia, abrangendo as instalações de equipamentos e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto aos municípios consorciados ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, Item(ns):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1 O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2 Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3 Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4 As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

1.5 É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- 2.1 O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
2.2 Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MUNICÍPIO, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE DO MUNICÍPIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (CODEVAR):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 08/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO,
PARA.....**

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, consórcio público inscrito no CNPJ sob nº 54.158.522/0001- 45, com sede à Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, no Residencial São Tomaz, na cidade de Franca–SP, CEP 14.409-245, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, o Exmo. Sr. Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua....., Município de Batatais/SP, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av....., nº, Bairro, CEP:....., no Município de, Estado de, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a)....., Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, Bairro, CEP:, no Município de, Estado de....., doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1 OBJETO

1.1 Registro de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ FABRICANTE

1.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3..... Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$** (.....) para todos os efeitos legais.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias dos Municípios contratantes do Consórcio de Municípios de Alta Mogiana - COMAM.

2.2 Neste caso, a dotação orçamentária, esta de acordo com o Município Consorciado no ato do uso da ata de registro de preços, devendo mesmo demonstrar a dotação correspondente conforme a lei.

3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei 14.133/2021.

3.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante pedido de empenho emitido pelos Municípios Consorciados e adesões de ata.

3.3 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a DETENTORA do preço registrado deverá entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis no município consorciado que houver manifestado interesse de uso;

3.4 no caso de municípios nao consorciados, apos a autorização do presidente, comprovação de vantajosidade e parecer jurídico, bem como da manifestação do interesse de fornecimento pela empresa detentora da ata, os produtos serão entregues nos respectivos municípios.

3.5 O(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados na ordem de empenho.

3.6 A DETENTORA fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.7 A DETENTORA é obrigada a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

3.8 É de inteira responsabilidade da DETENTORA o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela Prefeitura.

3.9 Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta da DETENTORA.

3.10 O ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá rejeitar o material, todo ou em parte, caso ele não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a DETENTORA terá o prazo de até 24 horas,



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/21.

3.11 Além dos municípios consorciados interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços, outros poderão se valer da “carona”, desde que respeitada as exigências legais, mormente do Art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações trazidas pela Lei n.º 14.770/2023.

4 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A cada entrega do item registrado, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico informado na Ordem e empenho de cada município, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria competente.

5.2 Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, desta Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.3 A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.

5.4 Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.5 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.6 Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7 Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

6 PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a DETENTORA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a DETENTORA concorrido diretamente;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

6.1..2 Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% do valor da Inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da DETENTORA.

6.1.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA.

6.1.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da DETENTORA.

6.1.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura do Município Contratante.

7 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.2. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.3. A DETENTORA não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.4. A DETENTORA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.6. Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.7. Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador;

7.8. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

na licitação;

7.9. A DETENTORA solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.10. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.11. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8 FORO

8.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município Contratante.

9.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR (COMAM) e DETENTORA, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme ANEXO X, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

9.5.1. Pregão Eletrônico nº XXX/2025;

9.5.2. Processo Licitatório nº XXX/2025.

9.6. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Franca, SP,de.....de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARGO:

CPF:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO VI – Minuta de CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/XXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A XXXXX, QUE CELEBRAM O XXXXXXXX POR INTERMÉDIO DO DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, CEP: XX.XXX- XXX, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr. XXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XXXX, de XXXX de XXXXXXXX de 20XX publicada no Diário Oficial de XXXX de XXXXXXXX de XXXXXX, portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA, ABRANGENDO A INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS E OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO OBJETO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM)**, nas condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO.

1.2. Objeto da contratação:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
 Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
 Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
 da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Serviços Preliminares		
1.1	Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo de Instalação de Sistema de Armazenamento de Energia	KWh	
1.2	Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo de Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico	KWp	
2	Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos		
2.1	Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em telhado	KWp	
2.2	Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em solo	KWp	
2.3	Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em CARPORT	KWp	
2.4	Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em telhado	KWp	
2.5	Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em solo	KWp	
2.6	Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em CARPORT	KWp	
2.7	Bateria com tecnologia de Lítio Ferro Fosfato para Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido	KWh	
2.8	Conjunto de Armazenamento de Energia com baterias de tecnologia de Lítio Ferro Fosfato em container	KWh	
3	Serviço de Instalação		
3.1	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em telhado	KWp	
3.2	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em solo	KWp	



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3.3	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em CARPORT	KWp	
3.4	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em telhado	KWp	
3.5	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em solo	KWp	
3.6	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em CARPORT	KWp	
3.7	Instalação de Bateria com tecnologia de Lítio Ferro Fosfato para Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido	KWh	
3.8	Instalação de Conjunto de Armazenamento de Energia com baterias de tecnologia de Lítio Ferro Fosfato em container	KWh	
4	Operação e Manutenção preventiva e corretiva e Atendimento de Chamados		
4.1	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de Gerador de Energia Fotovoltaico convencional	KWp/ANO	
4.2	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido	KWp/ANO	
4.3	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de Conjunto de Armazenamento de Energia com baterias de tecnologia de Lítio Ferro Fosfato em container.	KWp/ANO	
5	Fornecimento de Sistemas de Gestão		
5.1	Implantação de Sistema tipo “Scada” para Operação e Manutenção de Gerador de Energia Fotovoltaica	KWp	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- 1.3.1. O PROJETO BÁSICO;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, conforme disposto no art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme definido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.1.1. Gestão/Unidade: XXXXXX

6.1.2. Fonte de Recursos: XXXXXX

6.1.3. Programa de Trabalho: XXXXXXXX

6.1.4. Elemento de Despesa: XXXXXXXX

6.1.5. Plano Interno: XXXX

6.1.6. Nota de Empenho: XXXXXXXXX

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, conforme disposto no artigo 92, inciso V e VI da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

(s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa: Moratória de ...% (Por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) Dias; O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis relacionadas a licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA, será realizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nos artigos 21 a 24 do Decreto nº 11.246/22, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme preconiza o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca do Município de Franca/SP, sede do CONSÓRCIO, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

XXXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO VII - Planilha básica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 08/2025

DETALHAMENTO DO OBJETO – LOTE ÚNICO			
GRUPO 1			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Serviços Preliminares		
1.1	Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo de Instalação de Sistema de Armazenamento de Energia.	KWh	15.333,00
1.2	Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo de Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico.	KWp	85.177,00
GRUPO 2			
2	Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos		
2.1	Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em telhado.	KWp	14.907,00
2.2	Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em solo.	KWp	68.143,00
2.3	Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em CARPORT.	KWp	2.128,00
2.4	Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em telhado.	KWp	2.237,00
2.5	Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em solo.	KWp	10.222,00
2.6	Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em CARPORT.	KWp	320,00



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

2.7	Bateria com tecnologia de Lítio Ferro Fosfato para Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido.	KWh	7.667,00
2.8	Conjunto de Armazenamento de Energia com baterias de tecnologia de Lítio Ferro Fosfato em container.	KWh	7.667,00
GRUPO 3			
3	Serviço de Instalação		
3.1	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em telhado.	KWp	14.907,00
3.2	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em solo.	KWp	68.143,00
3.3	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico instalado em CARPORT.	KWp	2.128,00
3.4	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em telhado.	KWp	2.237,00
3.5	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em solo.	KWp	10.222,00
3.6	Instalação de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido instalado em CARPORT.	KWp	320,00
3.7	Instalação de Bateria com tecnologia de Lítio Ferro Fosfato para Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido.	KWh	7.667,00
3.8	Instalação de Conjunto de Armazenamento de Energia com baterias de tecnologia de Lítio Ferro Fosfato em container.	KWh	7.667,00
GRUPO 4			
4	Operação e Manutenção preventiva e corretiva e Atendimento de Chamados		



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

4.1	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de Gerador de Energia Fotovoltaico convencional.	KWp/ANO	85.177,00
4.2	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de Gerador de Energia Fotovoltaico híbrido.	KWp/ANO	12.778,00
4.3	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de Conjunto de Armazenamento de Energia com baterias de tecnologia de Lítio Ferro Fosfato em container.	KWp/ANO	7.667,00
GRUPO 5			
5	Fornecimento de Sistemas de Gestão		
5.1	Implantação de Sistema tipo “Scada” para Operação e Manutenção de Gerador de Energia Fotovoltaica	KWp	97.956,00

Eduardo Manuel de Oliveira
Engenheiro Eletricista
CREA-SP n.º 5070476438

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior
Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais
Presidente do COMAM